

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Aquisição de um trator agrícola 4x4, destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Agropecuária, em conformidade com o Convênio nº 967259/2024, voltado ao fortalecimento das atividades agrícolas e de apoio à infraestrutura rural do município, conforme especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	QUANT.	UN.	CÓDIGO	PRODUTO -DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. MÁXIMO ADMITIDO
1	1	UN	4504	TRATOR AGRÍCOLA 4X4 TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS, NOVO, ZERO HORA, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 90 CV, DESTINADO À EXECUÇÃO DE ATIVIDADES AGRÍCOLAS DIVERSAS, TAIS COMO PREPARO DE SOLO, PLANTIO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER EQUIPADO COM MOTOR DIESEL, DE 4 CILINDROS, TURBOALIMENTADO COM INTERCOOLER, REFRIGERADO A ÁGUA, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 90 CV, ENTREGUE A ROTAÇÃO NOMINAL MÍNIMA DE 2.000 RPM, DEVENDO APRESENTAR TORQUE ELEVADO EM BAIXA ROTAÇÃO, GARANTINDO EFICIÊNCIA EM OPERAÇÕES DE MAIOR EXIGÊNCIA. O MOTOR DEVERÁ ATENDER, NO MÍNIMO, ÀS NORMAS DE EMISSÃO EQUIVALENTES AO PADRÃO MAR-I/TIER 3 OU SUPERIOR, E POSSUIR TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 76 LITROS. A TRANSMISSÃO DEVERÁ SER DO TIPO SINCRONIZADA, COM REVERSOR, PERMITINDO A INVERSÃO DE MARCHA COM PRATICIDADE, DEVENDO POSSUIR NO MÍNIMO 12 MARCHAS À FRENTE E 12 MARCHAS À RÉ. O SISTEMA DE EMBREAGEM DEVERÁ SER DE DISCO DUPLO INDEPENDENTE. O TRATOR DEVERÁ POSSUIR TRAÇÃO 4X4, COM ACIONAMENTO ADEQUADO, ALÉM DE BLOQUEIO DE DIFERENCIAL. DEVERÁ SER EQUIPADO COM TOMADA DE FORÇA (TDP) INDEPENDENTE, COM ACIONAMENTO MECÂNICO OU ELETRO-HIDRÁULICO, COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 540 RPM E 540E RPM. O SISTEMA HIDRÁULICO DEVERÁ POSSUIR LEVANTADOR DE TRÊS PONTOS (3-P), CATEGORIA II, COM CONTROLE DE POSIÇÃO E DE ESFORÇO (PROFUNDIDADE), E CAPACIDADE MÍNIMA DE LEVANTE DE 3.000 KGF NO OLHAL, ALÉM DE CONTAR COM, NO MÍNIMO, DUAS VÁLVULAS DE CONTROLE REMOTO, SENDO O SISTEMA COMPATÍVEL COM A OPERAÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DA CATEGORIA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER FORNECIDO COM PNEUS AGRÍCOLAS NOVOS, COMPATÍVEIS COM TRAÇÃO 4X4 E ADEQUADOS AO PORTE E POTÊNCIA DO TRATOR. O AMBIENTE DO OPERADOR DEVERÁ SER DO TIPO CABINADO, COM CABINE ORIGINAL DE FÁBRICA, DOTADA DE AR-CONDICIONADO, DUAS PORTAS, PAINEL DE INSTRUMENTOS DIGITAL OU ANALÓGICO-DIGITAL, ASSENTO COM REGULAGEM, APOIO DE BRAÇOS E CINTO DE SEGURANÇA. O TRATOR DEVERÁ POSSUIR DIREÇÃO HIDRÁULICA E SER EQUIPADO COM TODOS OS DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO, INCLUINDO LUZES DE FREIO, INDICADORES DIRECIONAIS, PISCA-ALERTA, FARÓIS DE TRABALHO, LUZ DE RÉ COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO, SINAL SONORO DE RÉ, BUZINA E ESPELHOS RETROVISORES, ATENDENDO ÀS NORMAS DE SEGURANÇA VIGENTES. DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO MANUAL DO OPERADOR EM LÍNGUA PORTUGUESA, BEM COMO GARANTIA MÍNIMA DE 36 MESES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO TERRITÓRIO NACIONAL.	R\$ 311.283,33

1.2. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

- Sim
 Não

1.3. Será admitida a subcontratação?

- Não
 Sim

1.4. Do agrupamento de itens em lotes:

A aquisição/contratação se dará em lotes?

A presente contratação não será realizada por meio de agrupamento em lotes, tendo em vista que se trata de objeto único e indivisível, cuja execução depende do fornecimento integral de um único equipamento, não sendo técnica nem economicamente viável sua divisão. O eventual parcelamento comprometeria a funcionalidade e a operacionalidade da solução, além de dificultar a gestão contratual, a padronização, a manutenção e a responsabilização do fornecedor, razão pela qual o não parcelamento se mostra a medida mais adequada ao atendimento do interesse público, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e razoabilidade.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa à satisfação do interesse público ao enfrentar a limitação estrutural da Secretaria Municipal de Agropecuária quanto à disponibilidade de maquinário adequado para atendimento das demandas dos produtores rurais do município.

Atualmente, o Município enfrenta dificuldades operacionais relacionadas à insuficiência ou inadequação de equipamentos agrícolas, o que compromete a execução eficiente de serviços essenciais, como preparo de solo, plantio, gradagem, transporte de insumos e apoio às atividades produtivas. Tal cenário gera entraves ao desenvolvimento das atividades agropecuárias, impactando diretamente a produtividade rural, a geração de renda e o fortalecimento da economia local.

Destaca-se que grande parte dos produtores atendidos é composta por agricultores familiares, os quais dependem do apoio do Poder Público para viabilizar suas atividades, especialmente no que se refere ao acesso a maquinário, considerando as limitações financeiras para aquisição de equipamentos próprios.

Além disso, a atuação do gestor público encontra-se condicionada por restrições orçamentárias, necessidade de cumprimento de metas pactuadas e observância aos princípios da eficiência e economicidade, o que exige a adoção de soluções que maximizem os resultados com os recursos disponíveis.

Nesse contexto, a ampliação da capacidade operacional da Secretaria Municipal de Agropecuária, por meio da aquisição de maquinário adequado, mostra-se medida necessária para superar as limitações atualmente identificadas, permitindo a execução eficiente e contínua dos serviços públicos voltados ao atendimento dos produtores rurais.

Destaca-se, ainda, a necessidade de cumprimento do Convênio nº 967259/2024, sendo o equipamento indispensável para a execução das ações previstas e para a adequada aplicação dos recursos públicos vinculados.

Assim, a presente contratação tem por objetivo promover o fortalecimento da agricultura local, propiciar melhores condições de trabalho aos produtores rurais, ampliar o acesso a serviços mecanizados, aumentar a produtividade das atividades agrícolas e fomentar o desenvolvimento econômico sustentável do município.

Dessa forma, a aquisição pretendida configura-se como medida essencial para a solução dos problemas identificados, atendendo de forma direta ao interesse público e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população rural.

3. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1. O objeto, consistente em um trator agrícola 4x4, novo, deverá ser entregue com todas as despesas de transporte, carga, descarga, seguro e demais custos logísticos sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, já incluídos no preço ofertado.

3.2. A entrega deverá ser realizada no Município de Três Pontas - MG, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h00 às 16h30, nas dependências da Secretaria Municipal de Agropecuária, situada à Rua Santana da Vargem, nº 87, Centro, CEP 37185-214.

3.3. O prazo para entrega do objeto será de até **90 (noventa) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, devendo a CONTRATADA acusar o recebimento do referido documento no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**.

3.4. Entregas realizadas fora do horário estabelecido não serão recebidas, ficando a Administração isenta de qualquer responsabilidade.

3.5. O bem será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para posterior verificação de conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.6. O recebimento provisório não poderá exceder o prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

3.7. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, após verificação detalhada da conformidade do objeto com as exigências contratuais, pela Comissão de Recebimento ou servidor designado.

3.8. O bem poderá ser rejeitado, no todo, quando em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação da CONTRATANTE, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.9. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade do objeto, ficando obrigada a substituir, às suas expensas, qualquer item que apresente vícios, defeitos ou inconformidades.

3.10. O prazo de garantia do equipamento deverá ser de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, contados a partir do recebimento definitivo.

3.11. A entrega deverá ser acompanhada por técnico especializado, que realizará apresentação geral do equipamento, orientações operacionais e instruções de manutenção preventiva.

3.12. A CONTRATADA deverá realizar entrega técnica do equipamento, incluindo demonstração operacional e treinamento básico dos servidores designados pela Administração, sem qualquer custo adicional.

3.13. No ato da entrega, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal, manuais em língua portuguesa, catálogos técnicos e demais documentos e acessórios que acompanhem o equipamento.

3.14. Deverá ser apresentado catálogo técnico/prospecto do equipamento ofertado, contendo especificações detalhadas que permitam a verificação de conformidade com este Termo de Referência.

3.15. O fornecedor deverá possuir rede de assistência técnica autorizada no território nacional, sendo desejável que haja unidade no Estado de Minas Gerais ou em região próxima, garantindo atendimento em prazo adequado.

3.16. A CONTRATADA deverá garantir a disponibilidade de peças de reposição no território nacional por período mínimo de 10 (dez) anos.

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5. A Prefeitura Municipal de Três Pontas, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

4.6. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Três Pontas em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

5 - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

5.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

5.2. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

5.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

5.4. A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

5.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

5.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

5.7. Fica designado(a) o(a) servidor(a) **Wander Pedro Kalle Junior, matrícula nº 10522**, Agente Operacional IV – Elétrica Veicular, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

5.8. Fica designado, como fiscal substituto(a) o(a) servidor(a) **Alberto Henrique Pereira, matrícula nº 645**, Chefe de Divisão de Manutenção de Frota e Serviços Mecânicos, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito por crédito em conta bancária no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do objeto discriminado nas respectivas ordens de fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

6.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, CNPJ n.º 18.245.167/0001-88, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

6.3. A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da **CONTRATANTE**, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

6.4. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** pelo representante da **CONTRATANTE** e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

6.5. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – a multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e

II – se o valor da multa for superior ao valor devido pela entrega, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

6.6. Antes de cada pagamento à Contratada será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

6.7. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, regularize sua situação ou apresente sua defesa.

6.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado.

6.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.10. Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

6.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado

à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, será adotado a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado - FGV), como índice para apuração da compensação financeira, cujo período será entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

7.2. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

() Não

(X) Sim

Quais: Será exigida a apresentação de catálogo, folder ou folheto técnico do trator ofertado, contendo suas especificações detalhadas, a fim de possibilitar a verificação do atendimento integral às características exigidas na descrição do objeto.

7.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.3.1 – Referente à Habilitação Jurídica:

(X) registro comercial, no caso de empresa individual;

(X) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

(X) inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

7.3.2. Referente à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

(X) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

(X) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

(X) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;

(X) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

(X) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

(X) prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.3.3. Referente à Qualificação Técnica:

(X) Comprovação de aptidão, através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da dotação:

Codificação	Código Reduzido/Ficha
02.010.000.0004.0122.0008.1123.3449052230	1049
02.010.000.0005.0122.0008.1123.3449052230	1050
02.010.000.0004.0122.0008.1123.3449052230	1051

9. DO VALOR ESTIMADO

9.1. O valor máximo estimado será de R\$ 311.283,33 (trezentos e onze mil, duzentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos).

9.2. Pesquisa de Mercado

- () Direto com fornecedores
() Sites especializados
(X) Banco de Preços
() Preços praticados pela Administração

10. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome: José Francisco Gonçalves
E-mail: almoxarifado@trespontas.mg.gov.br
Tel: (35) 3661- 3362.

Três Pontas, 13 de maio de 2026.

Francisco José Gonçalves
MASP nº 1677-1
Chefe de Divisão de Compras e Almojarifado
Secretaria Municipal de Transporte e Obras